

que se regulem as antiguidades da unica Promoção (qual aprezen-te) pelas Patentes antecedentes, ou pela das Praças não tendo tido as ditas Patentes, observando-se o dito decreto do anno de 1735 como novissimamente se mandou observar a favor do Capitão de Cavalos, Christovão Antonio Lobo de Saldanha, em avizo expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno em 20 de Novembro de 1773.

Portanto em execução das referidas Ordens Regias, regulará V. Senhoria, e fará regular as antiguidades dos Officiaes do Seu Regimento (Cuja promoção unica tenho agora concluido, promovendo huns e removendo outros) pelas Patentes antecedentes, e na falta delas pelas Praças, de forma que ficará sendo mais antigo Capitão, o que fosse mais antigo Tenente; e desta mesma forma os Officiaes promovidos aos mais postos.

D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a V.M. São Paulo a 29 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Administrador Salvador de Oliveira  
Leme — Em Sorocaba.**

Depois de agradecer a V.M. a promptidão com que municiou os Pouzos determinados para as quatro Companhias de Infantaria dos Voluntarios, e bom agasalho, que fes a Companhia do Capitão Antonio Roiz' Fortes como elle me participou o que estou certo V.M. praticaria com as mais Companhias que a V.M. recorressem, passo a ocupar a seu prestimo nas seguintes ocazioens do Real Serviço.

Logo que V.M. receber esta, expedirá por parada as Cartas juntas, aqual Parada sendo preciso a pedirá da minha parte ao Capitão Mór dessa Villa, fazendo a V.M. expedir com a mayor brevidade, porque importa que logo sejam entregues as Cartas a quem declarão os sobrescritos para estarem promptas as cou-



zas que nellas se determinão para as quatro Companhias da Cavalaria que principião a marchar por estes des ou doze dias seguintes.

Tambem logo, que V.M. receber esta, hé preciso ao Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> que V.M. municie e faça estar promptos em cada hum dos Pouzos que abaixo direy, quarenta e quatro alqueires de milho, dés alqueires de farinha, cinco de Feijão e quatro Boys grandes para em cada hum dos ditos pouzos se entregar a cada Companhia de Cavalaria, com recibo do respectivo Furriel, onze alqueires de milho dous alqueires e meyo de Farinha, alqueires e quarta de Feijão e hum Boy.

E assim mesmo fará V.M. apromptar de sobre celente em cada hum dos mesmos Pouzos quatro alqueires de Farinha, outros quatro de Milho, e dous de Feijão, para destas porçõens de sobre celente comprarem e pagarem os Officiaes das mesmas Companhias o que precisarem para os seos Escravos e bestas que levarem alem das de Suas Companhias.

Advirto a V.M. que por ordem minha foy o Tenente Jozé Joaquim Mariano Cezar, apromptar milhos, Farinhas, e Feijão nos pouzos de Parnapitanga pordiante; e assim averiguará V.M. que viveres se achão dos referidos promptos, nos Pouzos abaixo declarados; e se suseder não haver neles as sobre ditas porçõens que se hão de dar as quatro Companhias, V.M. fará completar as mesmas, Companhias alias as mesmas porçõens determinadas, e detudo o que comprar, fará V.M. rellação exacta que com os respectivos recibos farey saptisfazer a V.M. na Junta da Real Fazenda.

Os Pouzos que V.M. deve municiar ou mandar municiar na forma sobredita são onze; a saber — Felipe Quintal — Opanema — Sara pucê de baixo — Fazenda das Pederneiras — Porto de Tapetininga — Pescaria — Parnapitanga — Sitio do Rio de Piahy — Fazenda da Escaramuça — Sição de Taquary — Sitio de Perituba.



No ponto prezente recebo a carta de V.M. data-  
da em 27 do proximo mez passado, pelo Cabo de Es-  
quadra que V.M. mandou em hum cavallo seu: Agra-  
deço-lhe este exesso e o cuidado que tem com os doentes,  
porem a despeza que com elles fizer, em Mortalha,  
Missa, e Enterro, hé justo que se lhe pague; assim  
fará V.M. tão bem rellação della de que sey V.M.  
hé cheyo.

Os Soldados que melhorarem mandará V.M., e  
os Armamentos, e o mais que se lhe achar pertencente  
a Sua Magestade, e vista a rellação do que se achou  
ao que faleceo, pertence a Sua Magestade sómente  
o calção de pano de linho a camiza (Se com elle se  
não enterrou) os dous pares de meyas, e o chapeo, se  
hé o da Farda que hade ser groceiro e com Galão,  
alias, não, e tudo o mais pertence ao Soldado falecido,  
o que V.M. fará vender e dizer em Missas pela Alma  
delle, visto serem couzas de pouca intidade e valor, hé  
escuzado lembrar-mos de quem fosse herdeiro.

Ultimamente louvo a V.M. a certeza que me dá  
na mesma Carta de ter municiado os pouzos da In-  
fantaria, e bom agazalho que a todas deo o que aten-  
dery em todas as ocazioens que se me offerecerem  
de premiar hum tão bem servidor de Sua Magestade.

Deos Guarde a V.M. São Paulo a 2 de Janeiro  
de 1776 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>e</sup> Fernando Leite Guimaraens  
Em Santos**

Logo que V.M. receber esta fará apromptar e re-  
meter para o Cubatão secenta e quatro Caldeiras; de-  
zaseis Pas, outo Enxadas, ou Alvioens, e oito Macha-  
dos, que tudo o referido, e a Polvora e Bala que ja  
lhe recomendey hé precizo para as quatro Companhias  
de Cavalaria que ficão proximas a marchar, e tudo ve-  
nha logo logo para o Cubatão.

A polvora e Bala deve vir em Barris; e hade vir

